



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído Ponto Facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Itaguai, em virtude da emancipação político-administrativa do município, bem como em razão da Sessão Solene para entrega dos títulos de Cidadão Itaguaiense e Cidadão Benemérito, conforme abaixo discriminado:

03/07/2024 (quarta-feira) – a partir de 12h expediente apenas interno;

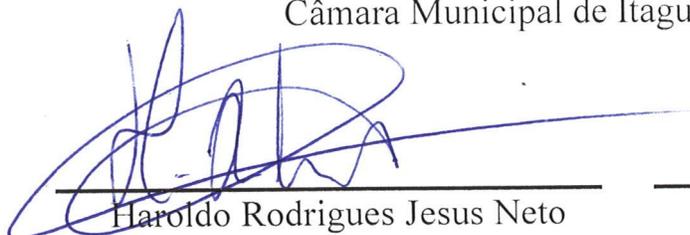
04/07/2024 (quinta-feira) – ponto facultativo;

05/07/2024 (sexta-feira) – feriado.

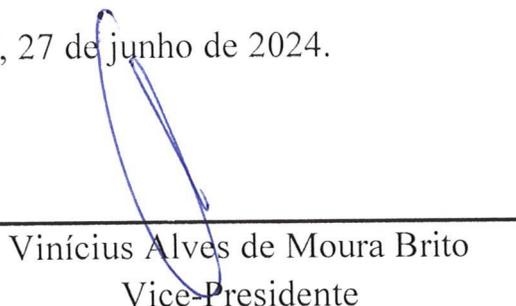
Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguai, 27 de junho de 2024.



Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente



Vinicius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO





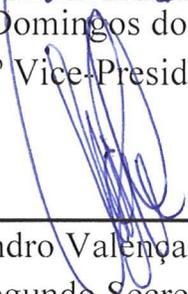
Julio Cesar Jose de Andrade Filho
2º Vice-Presidente



José Domingos do Rosário
3º Vice-Presidente



Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro
Primeiro Secretário



Alexandro Valença de Paula
Segundo Secretário